

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2018

ALTERA O ARTIGO 7º, REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

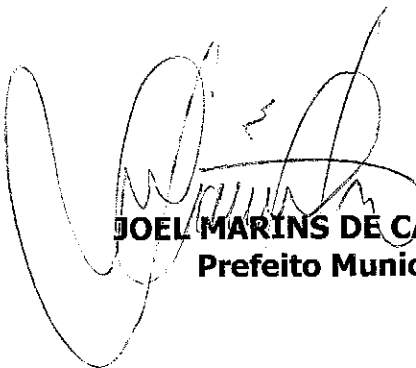
Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.278/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1278/2017, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei Federal n. 12.994/2014 ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 49 e seu inciso I, bem como o §1º do artigo 82 da Lei Municipal nº 677/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros dos trabalhadores da educação da rede municipal.

Art. 82 – (...)

§ 1º. A remuneração provisória do profissional que exercerá a função de diretor em escolas com número de alunos igual ou superior à:

Art. 2º - Fica revogado por esta Lei o inciso III do Art. 49 Lei Municipal nº 677/2006.

Art. 3º - Fica criado o inciso IV no §1º do artigo 82 da Lei Municipal nº 677/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 – (...)

IV – Escola em zona rural = salário base + 15% de gratificação.

Art. 4º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **VERONICE FONSECA TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 12/02/2008 a 11/02/2013, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 16/07/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2018

ALTERA O ARTIGO 7º, REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.278/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1278/2017, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei Federal n. 12.994/2014 ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.º 017/2018

DECRETO N.º 017/2018

Data: 13 (treze) de julho de 2018

EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a existência de um Farmacêutico Bioquímico cedido pelo Estado de Mato Grosso ao município de Arenápolis/MT, que atua no Laboratório Municipal deste município;

CONSIDERANDO que o horário exercido pelo profissional cedido compreende das 07:00 às 13:00 horas, e o horário atual de funcionamento do Laboratório Municipal de Arenápolis/MT é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitar mais os serviços prestados pelo Farmacêutico cedido ao Município de Arenápolis/MT ;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de Arenápolis/MT, que a partir do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2018 – Segunda-Feira, passará a ser das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, conseqüentemente vinculando todos os Servidores Públicos Municipais que atuam nas dependências do Laboratório.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 13 (treze) dias de julho de 2018(dois mil e dezoito).